



## **DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

### **EDITAL Nº 268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 3939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de calamidade pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para as funções de ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL** de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo nº **14.399/2020.....**

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID -19).

**1.2.** Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, **fica vedada a participação de candidatos:**

- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes;
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

#### **II – DAS VAGAS**

**2.1.** Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

Cargo	Vagas	Pré-requisitos	Prazo da Contratação	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
<b>Enfermeiro</b>	<b>04</b>	- Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses	06 Meses	40 horas	R\$ <b>7.243,31</b>
<b>Farmacêutico</b>	<b>01</b>	- Superior Completo em Farmácia com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		40 horas	R\$ <b>7.243,31</b>
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>02</b>	- Superior Completo em Fisioterapia com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		30 horas	R\$ <b>4.927,43</b>
<b>Psicólogo</b>	<b>04</b>	- Superior Completo em Psicologia com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		40 horas	R\$ <b>7.243,31</b>
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>01</b>	- Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		30 horas	R\$ <b>4.927,43</b>

**2.2.** A Prefeitura do Município de Jundiaí oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- a) **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais)
- b) **Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.
- c) Adicional de insalubridade.

### III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS

**3.1.** Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Possuir 18 anos completos
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, no período das **10:00 horas de 14 de outubro de 2020 às 10:00 horas de 16 de outubro de 2020 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

**4.3.** Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWyOj>
- d) Localize “**Inscriva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Médico**”;
- e) Clicar em “**Clique aqui**”;
- f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- g) Conferir e transmitir os dados informados.

**4.4.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

**4.5.** Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

#### V – DEFICIENTES

**5.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.

**5.1.1.** As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

**5.1.2** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

**5.2.** O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

**5.3.** No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

**a)** especificar – **na ficha de inscrição** – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

**b)** encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

**5.4.** O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

**5.5.** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

**5.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

## **VI - NEGROS**

**6.1.** Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 29.081/2020.

**6.2.** Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

**6.2.1.** Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.

**6.2.2.** Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

**6.2.3.** Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

**6.2.4.** Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.3.** O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.

**6.4.** Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

**6.5.** A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I

**6.6.** Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.

**6.7.** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

## VII – DA SELEÇÃO

7.1. A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.

7.2. A Análise dos Títulos terá caráter **eliminatório e classificatório**.

7.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme, Anexo I.

7.4. A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 **O envio dos documentos digitalizados é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.**

7.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e **devendo ser apresentados no ato da contratação.**

7.4.3. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

7.4.4. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

7.4.5. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

7.5 O candidato que não encaminhar os documentos ou obtiver pontuação 0(zero), será excluído do certame.

7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.7. Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição.

7.7.1 A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciem na transferência de dados.

7.7.2 encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e **não obter nota igual a 0 (zero).**

8.2. Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.

8.3. As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

## **VIX- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.

**9.2** O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do município.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.

**10.2.** Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>

b) acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWyOj>

c) localizar “Recurso”;

d) clicar em “Clique aqui”;

e) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;

f) conferir e transmitir os dados informados.

**10.3.** Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.

**10.4.** A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

## **XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

## **XII – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL**

**12.1.** O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

**12.2.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**12.3.** Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

## **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

**13.2.** O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

**13.3.** Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- d) 01 foto 3X4 recente;
- e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- k) Certidão de Casamento (se casado);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos);
- m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- n) Comprovante de Residência;
- o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- q) Conta Corrente junto ao **BANCO BRADESCO**.

#### **XIV – COMISSÃO ESPECIAL**

**14.1.** Fica designada, **ALEXANDRE MORENO SANDRI, ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA e SAMANTA CASSIA VERTUAN PIFFER** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.



**Prefeitura  
de Jundiaí**

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**15.2.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**ANEXO I**

**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS DO CANDIDATO**

**Cargo: Enfermeiro**

<b>EXPERIÊNCIA/TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência profissional como Enfermeiro (a), no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por <u>ano completo</u>	10 pontos
Experiência profissional como Enfermeiro (a), no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano completo</u>	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de ENFERMAGEM – SAÚDE PÚBLICA. (máximo 02 cursos)	03 pontos por curso	06 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de ENFERMAGEM. (máximo 02 cursos)	02 pontos por curso	04 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25 PONTOS</b>

**Cargo: Farmacêutico**

<b>EXPERIÊNCIA/TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência profissional como Farmacêutico (a), no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por <u>ano completo</u>	10 pontos
Experiência profissional como Farmacêutico (a), no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano completo</u>	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de FARMÁCIA.	05 pontos por curso	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25 PONTOS</b>

### Cargo: Fisioterapeuta

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Fisioterapeuta, no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por <u>ano completo</u>	10 pontos
Experiência profissional como Fisioterapeuta, no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano completo</u>	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de FISIOTERAPIA.	05 pontos por curso	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25 PONTOS</b>

### Cargo: Psicólogo

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Psicólogo(a), no âmbito dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por <u>ano completo</u>	10 pontos
Experiência profissional como Psicólogo(a), no âmbito público e privado, nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano completo</u>	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de PSICOLOGIA.	05 pontos por curso	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25 PONTOS</b>

### Cargo: Terapeuta Ocupacional

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Terapeuta Ocupacional, no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por <u>ano completo</u>	10 pontos
Experiência profissional como Terapeuta Ocupacional, no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano completo</u>	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de TERAPIA OCUPACIONAL.	05 pontos por curso	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25 PONTOS</b>

**\*Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:**

- ✓ Carteira de Trabalho – CTPS
- ✓ Portaria de Nomeação
- ✓ Cópias de contrato de trabalho
- ✓ Nota Fiscal de serviço autônomo
- ✓ Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- ✓ Recibo de pagamento autônomo – RPA
- ✓ Histórico no CNES

**\*Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.**

**OBS:** Os documentos deverão constar, de forma clara, a data de início e final do exercício profissional, para fins de contagem de experiência profissional. Atenção para as informações sobre alteração de cargo/função.

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **ENFERMEIRO**

##### **Descrição Sumária:**

Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão e assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado.

##### **Atribuições:**

- Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos no Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão;
- Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado;
- Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde;
- Organizar, coordenar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade;
- Supervisionar e avaliar os registros de anotações das atividades de enfermagem realizadas pela equipe;
- Assegurar condições adequadas de limpeza e preparar esterilização, guarda do material em uso pela equipe médica e de enfermagem;
- Assegurar condições adequadas no manuseio dos materiais de enfermagem, imunológicas e esterilizadas pela sua equipe;
- Elaborar e controlar a escala de férias e de trabalho da equipe de enfermagem para atividades internas e externas;
- Supervisionar e treinar os profissionais de enfermagem das Unidades de Saúde;
- Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento;
- Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem;
- Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação;
  - Executar ações de Vigilância em Saúde dentro de sua competência;
- Executar ações de saúde nas Unidades de Saúde, no domicílio e na comunidade;
- Promover, com a equipe de saúde, ações educativas com os usuários, durante as consultas, visitas domiciliares e em trabalhos de grupo, visando à autonomia individual em relação à promoção, prevenção e reabilitação da saúde;
- Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina, ética profissional e apresentação da equipe de enfermagem;

- Participar das reuniões científica e/ou administrativas e passar as informações para a equipe de enfermagem;
- Conhecer os sistemas de informação de saúde e os dados contidos nestes, relativos à sua área de abrangência e do município;
- Participar em projetos de construção ou reforma de Unidades de Saúde;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

## **FARMACEUTICO**

### **Descrição Sumária:**

Planejar, acompanhar, avaliar, controlar e responder pelas ações e atividades da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde; Elaborar, desenvolver e implementar atividades que ampliem o acesso da população aos medicamentos, promovendo seu uso racional.

### **Atribuições:**

- Planejar, acompanhar, avaliar, controlar e responder pelas ações e atividades da Assistência Farmacêutica desenvolvidas na Secretaria da Saúde, elaborando, desenvolvendo e implementando atividades que ampliem o acesso da população aos medicamentos, promovendo seu uso racional;
- Organizar e coordenar os trabalhos da comissão de farmacoterapêutica;
- Participar de ações de Assistência Farmacêutica em conjunto com os Governos Estadual e Federal para estabelecimento de parcerias e a adesão aos convênios de programas estratégicos;
- Prestar assistência técnica às equipes de saúde e áreas administrativas quando o assunto envolve medicamento e Política Nacional de Medicamentos;
- Elaborar e avaliar as aquisições de medicamentos, definindo quais são os itens, recursos orçamentários, quantidades, análise técnica e acompanhamento da execução;
- Coordenar os processos de controle físico e contábil dos estoques de medicamentos, referente à Secretaria da Saúde;
- Garantir condições adequadas para a organização do ciclo da Assistência Farmacêutica (Seleção – Programação – Aquisição – Distribuição e Dispensação);
- Efetuar, acompanhar e avaliar o cumprimento das determinações de ordem judicial de medicamentos;
  - Realizar supervisão e reorganizar fluxos das Unidades de Saúde no que se refere a medicamentos;
- Promover educação continuada em Assistência Farmacêutica a todos os profissionais da saúde e usuários de medicamentos;
- Controlar medicamentos da Portaria 344/98, entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais;
- Manipular, pesar e misturar produtos químicos utilizando equipamentos específicos da área;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

## **FISIOTERAPEUTA**

### **Descrição Sumária:**

Acompanhar a integração social dos pacientes com deficiências. Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

### **Atribuições:**

- Acompanhar a integração social dos pacientes com deficiências;
- Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

- Avaliar e reavaliar o estado do paciente, realizando testes para identificar seu nível de capacidade física e/ou mental e efetuando acolhimento de pacientes em crises;
- Caracterizar o problema e/ou deficiência, elaborando diagnósticos;
- Conscientizar os familiares das dificuldades do paciente e auxiliá-la na sua aceitação;
- Elaborar programas de recuperação, readaptação, estímulo e acompanhamento do paciente;
- Fazer a interpretação e leitura dos resultados;
- Inteirar-se dos antecedentes do paciente via encaminhamento médico;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- Participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo que tenham por objetivo a readaptação física ou mental do paciente;
- Participar de reuniões com demais técnicos, buscando integração na solução de problemas;
- Registrar observações sobre a evolução dos casos sob seus cuidados;
- Efetuar visita domiciliar aos pacientes;
- Executar matriciamento (capacitação na atenção básica) de pacientes, bem como, exercer terapia comunitária, quando necessário;
- Requisitar materiais e equipamentos para assegurar a eficiência do trabalho;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

## **PSICÓLOGO**

### **Descrição Sumária:**

Atuar no planejamento, diagnóstico, prevenção e tratamento, nas diferentes modalidades de intervenção psicológica; Prestar assistência psicológica, em equipe multiprofissional, colaborando para a compreensão dos processos intrapsíquicos e interpessoais e em todas as atividades do campo da Psicologia clínica e organizacional.

### **Atribuições:**

#### **ÁREA DA SAÚDE**

- Atuar na prevenção e promoção de saúde, realizando triagem de casos, visando uma melhor identificação de terapia;
- Acolher e intervir junto aos pacientes em crise;
- Realizar psicodiagnósticos, utilizando técnicas específicas de investigação psicológica;
- Atuar na capacitação de profissionais da Rede (Saúde, Justiça, Educação, Assistência Social, entre outros);
- Definir e acompanhar projetos terapêuticos, elaborados em equipe multiprofissional;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares e/ou hospitalares;
- Realizar psicoterapias individuais e/ou grupais;
- Realizar orientação e/ou psicoterapia familiar;
- Planejar, elaborar e executar ações intersetoriais visando autonomia e participação ativa dos pacientes; □ Contatar e orientar outros serviços envolvidos no caso, sempre que necessário;
- Planejar e conduzir grupos de Saúde Mental na Rede Básica, discutindo casos e auxiliando nos encaminhamentos.
- Discussão, elaboração e desenvolvimento de novas estratégias e projetos de intervenção.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

#### **ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Presta assistência psicológica de orientação, aconselhamento e apoio, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando o enfoque preventivo ou interventivo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
- Atua em planejamento, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção individual, familiar, grupal e comunitária, nas diversas faixas etárias, nas unidades da Assistência Social;
- Realiza visitas domiciliares;
- Realiza encaminhamentos psicológicos;

- Participa da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas de Assistência Social;
- Participa na elaboração de cadastros e relatórios qualitativos e quantitativos sobre a população atendida e os atendimentos realizados;
- Participa de reuniões com outras unidades da Assistência Social, ou de áreas afins, para discussão de casos, problemáticas e planejamento de estratégias em comum;

#### **RECURSOS HUMANOS**

- Realizar a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações;
- Executar avaliações psicológicas admissionais, elaborando os respectivos laudos;
- Atuar na organização e aplicação de treinamento e capacitação profissional;
- Executar atividades relacionadas à orientação de pessoal;
- Elaborar e aplicar testes, utilizando o conhecimento e a prática dos métodos psicológicos, para determinar as faculdades mentais, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de origem psíquica;
- Colaborar com equipes multiprofissionais e aplicar métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, possibilitando o ajuste do indivíduo às necessidades do trabalho;
- Atuar nos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, visando à integração e o bem-estar dos servidores;
- Acompanhar e avaliar o desempenho de pessoal e dos métodos de trabalho;
- Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento, a fim de assegurar a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao pleno desempenho das atividades próprias de cada cargo.

#### **ATIVIDADES GERAIS**

- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

### **PSICÓLOGO**

#### **Descrição Sumária:**

Atuar nas adaptações e dispositivos de recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades. Promover a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida e planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar, quanto ao uso de órteses e próteses.

#### **Atribuições:**

- Atuar nas adaptações e dispositivos de recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida;
- Atuar nos atendimentos nas atividades da vida diária (AVD s), atividades da vida prática (AVP s), atividades da vida de trabalho (AVT s) e atividades da Vida de Lazer (AVL s);
- Consultar, atender, de forma individual ou em grupo, integrado, na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando procedimentos terapêuticos ocupacionais;
- Treinar as atividades de vida diária que através do treino da atividade em si para que se torne independente e, se necessário, confeccionar adaptação de órteses, para agilizar o processo de independência;
- Trabalhar o equilíbrio, a postura e as atividades da vida diária;
- Orientar nas oficinas terapêutico-profissionalizantes;
- Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar, quanto ao uso de Órteses e Próteses;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



Prefeitura  
de Jundiaí

### ANEXO III

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o **cargo de:**

( ) – **Enfermeiro**

( ) – **Farmacêutico**

( ) – **Fisioterapeuta**

( ) – **Psicólogo**

( ) – **Terapeuta Ocupacional**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 268/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato